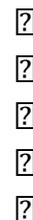


Tarcísio Feitosa <tarcisio.xingu@gmail.com>



Para: Consulta Pública SDM 03/23  
Cc: tarcisio@ran.org; Merel van der Mark <merel@ran.org>

qua, 31/01/2024 17:23

Prezados

Segue duas contribuições à consulta pública sobre regras dos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio.

Cordialmente, Tarcísio Feitosa (Colaborador no Brasil da Coalizão Forests & Finance)

Seção I – Características Gerais

Art. 2º Para os efeitos deste Anexo Normativo VI, entende-se por:

Contribuição:

II – imóvel rural: imóvel que possui Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR e Cadastro Ambiental Rural validado com Licença de Atividade Rural (LAR) expedida pelo órgão ambiental.

Contribuição:

Seção III – Integralização e Subscrição

Art. 8º § 1º Caso a classe de cotas seja destinada ao público em geral, a integralização em ativos deve ser feita com base em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada e aprovado pela assembleia de cotistas. Sendo o cotista responsável subsidiário pelos danos ambientais, incluindo as emissões de gases de efeito estufa que possa advir da atividade produtiva associada.

--

---

*Tarcísio Feitosa da Silva*

Licenciado em Ciências Exatas e Naturais

Mestre em Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável pela UFPA/Embrapa (2009)

Graduando em Direito pela Universidade Estácio de Sá no Rio de Janeiro.

2006 Goldman Prize Recipient South and Central America (Forests - Brazil)

Beata Irmã Serafina Cinque - o anjo da Transamazônica, rogai por nós!!